



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

EMENTA: Dispõe sobre a inserção de ícone para o envio de arquivos e imagens/fotografias na página eletrônica da Prefeitura da Cidade do Recife, na rede mundial de computadores, e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º Na página eletrônica da Prefeitura da Cidade do Recife, na rede mundial de computadores, deverá permitir a inserção, pelos munícipes, de arquivos anexos de fotografias/ imagens, quando do envio de mensagens.

Art. 2º O mesmo ícone deve estar disponível para os cidadãos que fazem a solicitação pessoalmente aos atendentes.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade criar um ícone no site institucional da Prefeitura do Recife, que permita aos munícipes encaminharem arquivos, anexados especialmente com fotografias, aperfeiçoando, dessa forma, a página eletrônica daquele poder.

A iniciativa permitirá que os recifenses encaminhem para a administração pública fotos de problemas existentes nas suas comunidades, a exemplo buracos em vias públicas, o que facilitará e tornará mais rápida a atuação municipal na solução do problema.

Ademais, a nossa Lei Orgânica é clara quando garante a participação popular nos seus artigos 6º, inciso XIV, 9º, § 5º, e 64, inciso I, que enunciam:

“Art. 6º - Compete ao Município:

.....

XIV - promover e criar mecanismos de participação popular na gestão pública do Município;

.....

Art. 9º- O Poder Municipal será exercido pelo povo, nos termos da Constituição da República, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

.....
§ 5º - O Município criará instrumentos de participação popular nas decisões, na gestão e no controle da administração pública.

.....
Art. 64 - As ações decorrentes da administração pública municipal, além dos princípios estabelecidos no Artigo anterior, obedecerão aos seguintes processos:

I - participação popular;

.....”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2013.

Missionária Michele Collins
Vereadora